



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.289/86

de 22 d e Julho de 1986

"Faz alterações nas Leis Municipais nº 1.268/85 e 1.284/86, e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

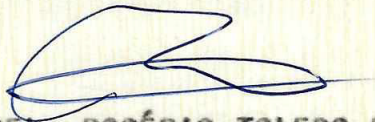
Art. 1º - O art. 2º § 2º, da Lei Municipal nº 1.268/85 passa a ter a seguinte redação: § 2º - A Gratificação tratada neste artigo será por tempo determinado, ou seja, a partir de // 01-05-86 até 30/07/86.


Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.284/86/ passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A gratificação mencionada / na presente Lei será por tempo determinado, ou seja, a partir de / 01/05/86 até 30/07/86.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de Julho de 1986.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
- Pref. Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -